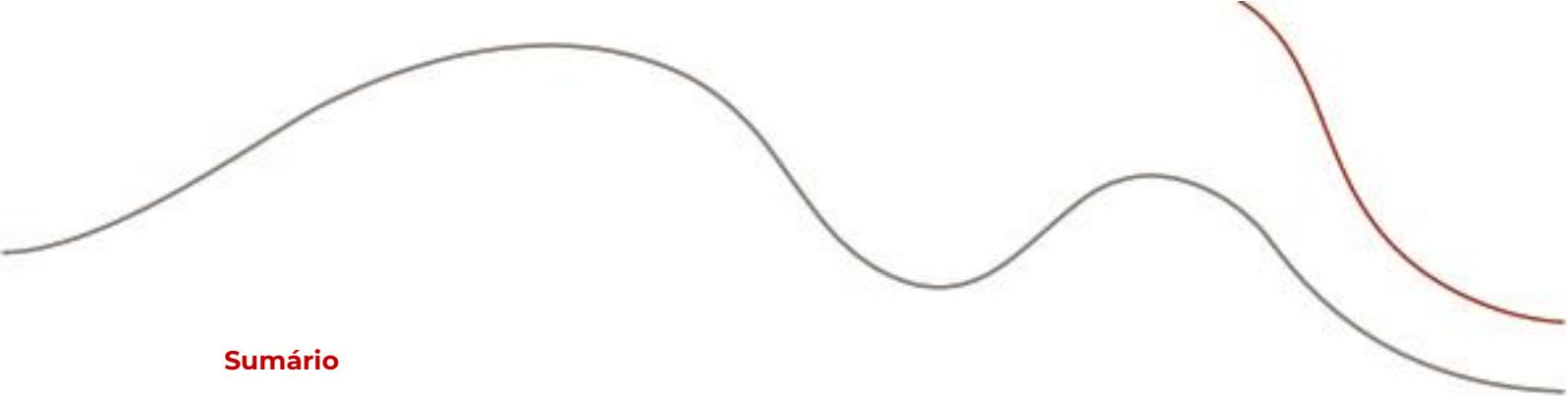




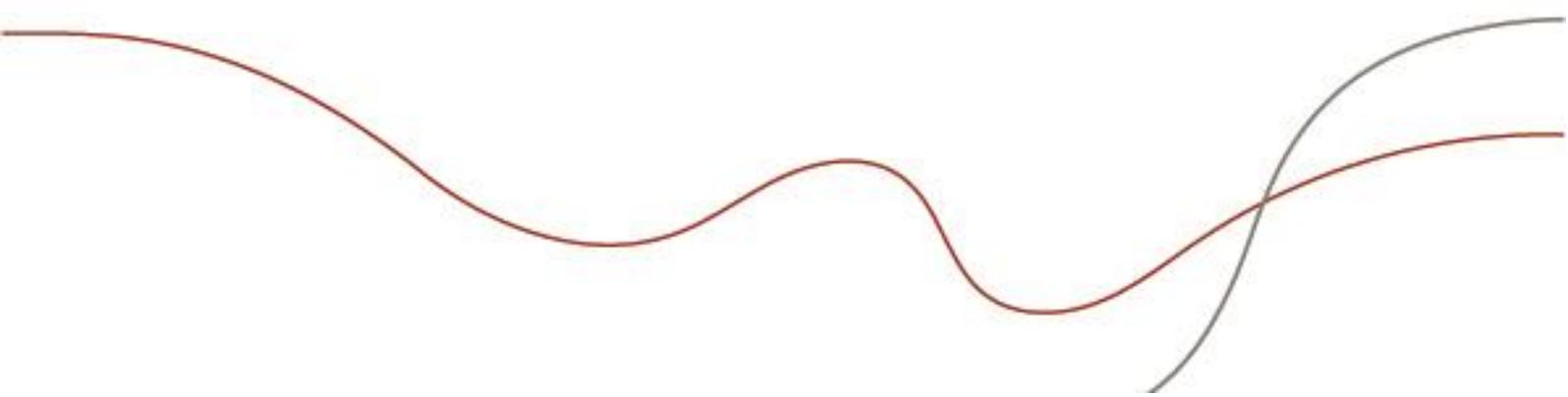
**MASTERBOI<sup>®</sup>**

**POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, E DE  
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE  
DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO  
DO TERRORISMO**



## Sumário

<b>1. Controle de Versões .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Objetivo .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Aplicação .....</b>	<b>3</b>
<b>4. Definições .....</b>	<b>3</b>
5.1. Relacionamento com Setor Público .....	5
5.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo .....	5
5.3. Registros Contábeis.....	5
5.4. Práticas Proibidas .....	5
5.5. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros .....	6
<b>6. Comunicação, Treinamento e Dúvidas.....</b>	<b>6</b>
<b>7. Documentos Envolvidos.....</b>	<b>6</b>
<b>8. Setores Envolvidos.....</b>	<b>6</b>
<b>9. Violações e Penalidades.....</b>	<b>7</b>
<b>10. Atualizações.....</b>	<b>7</b>
<b>11. Denúncias.....</b>	<b>7</b>
<b>12. Status de Confidencialidade.....</b>	<b>7</b>
<b>13. Vigência.....</b>	<b>7</b>



## 1. Controle de Versões

Versão	Data	Responsável	Aprovação	Alteração
1	15.03.2022	Compliance	Diretoria	Elaboração
2	07.02.2023	Compliance	Diretoria	Telefone Canal de Denúncia
3	09.12.2024	Compliance	Diretoria	Dados do novo Canal de Ética e Conduta (antigo Canal de Denúncias)

## 2. Objetivo

Esta política tem por objetivo orientar Colaboradores, Fornecedores e Terceiros acerca da política Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

As normas desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes definidas pelo Código de Ética e Conduta da Masterboi.

## 3. Aplicação

Esta política integra o Código de Ética e Conduta e aplica-se a todos os Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio.

## 4. Definições

**Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta (PPE):** aquele que exerce ou exerceu nos últimos 5 anos: a) Forma de investidura ou vínculo, cargo, mandato, emprego ou função no Poder Público, ou onde exerça influência significativa na tomada de decisões mediante a Lei ou participação no Poder Público; b) Dirigentes de partido político, assim como representantes políticos e candidatos para cargos públicos na última eleição; c) Dirigentes e representantes de organizações públicas internacionais.

**Código:** Código de Ética e Conduta.

**Colaboradores:** todos os profissionais da Masterboi, contratados por prazo determinado, indeterminado, estágio ou equivalentes previstos na CLT.

**Corrupção ativa:** oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

**Corrupção passiva:** solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

**Empresa:** grupo Masterboi.

**Financiamento ao Terrorismo:** qualquer prática que incentive ou forneça fundos para atividades terroristas. Esse apoio financeiro pode ser por meios lícitos (doações pessoais, organizações de caridade) ou meios ilícitos (através do tráfico de drogas, fraudes, extorsão, contrabando).

**Lavagem de Dinheiro:** práticas econômicas e financeiras que têm como objetivo esconder a origem ilícita de ativos financeiros ou bens patrimoniais.

**Lei Anticorrupção Brasileira:** Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015.

**Masterboi:** todas as unidades do grupo Masterboi.

**Paraísos Fiscais:** regiões que permitem que transações de recursos financeiros sejam realizadas sem a identificação dos envolvidos e com taxas reduzidas ou até inexistentes.

**Propina:** vantagem indevida, oferecida, obtida de forma ilícita e/ou para fins ilícitos.

**Suborno:** induzir alguém, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe item de valor ou vantagem indevida.

**Terceiros:** entidades e indivíduos que agem em nome de uma Empresa, como agentes, consultores, representantes de vendas, agentes aduaneiros, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados.

**Fornecedores:** pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade, comercialização de produtos ou prestação de serviços.

## 5. Diretrizes

A Masterboi proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de Propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na Lei Anticorrupção Brasileira e internacional. Esta política é essencial para manter a transparência e a reputação dos negócios e atividades.

### 5.1. Relacionamento com Setor Público

O relacionamento com Agentes Públicos deve ocorrer com integridade, formalidade, transparência e ética. Colaboradores, Terceiros, fornecedores e parceiros não devem oferecer, prometer, autorizar ou receber qualquer vantagem indevida no intuito de influenciar, incentivar ou recompensar ação ou decisão oficial.

### 5.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

A Masterboi é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. A Empresa visa prevenir o uso de operações ou atividade que facilite a Lavagem de Dinheiro, o Financiamento do terrorismo ou outras atividades criminais. Qualquer situação suspeita deve ser imediatamente reportada ao *Compliance* ou no Canal de Denúncia.

### 5.3. Registros Contábeis

A Masterboi exige que todas as operações/transações contábil/financeiras estejam documentadas corretamente. Qualquer Colaborador que criar falso registro, que não seja exato ou fiel, será submetido a medida disciplinar.

### 5.4. Práticas Proibidas

Aceitar, ofertar, prometer, autorizar ou ocultar pagamento a título de suborno para obter vantagem indevida para si, parentes ou terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão do agente público ou ente privado, obter informações confidenciais sobre oportunidade de negócios, licitações ou atividades de concorrentes, financiar a



prática de atos ilícitos previstos nesta política, falsificar documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, de marcas ou produtos, ou a estruturação de transações de maneira a fraudar os processos de aprovação e demais controles internos e, praticar apropriação indébita, descaminho, espionagem empresarial ou outras práticas desleais.

#### **5.5. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros**

Os Colaboradores da Empresa devem avaliar criteriosamente seus fornecedores, prestadores de serviço e clientes, verificando se eles agem com alto nível de integridade, respeitando as normas éticas e anticorrupção.

#### **6. Comunicação, Treinamento e Dúvidas**

A Masterboi manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com o intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras internas e da legislação aplicável às suas atividades. Todos os Colaboradores devem participar dos treinamentos, assim como ler todos os comunicados referentes às Políticas da Empresa. A Masterboi incentiva a todos, que suspeitam ou que venham a detectar violações às políticas internas ou à legislação, que comuniquem imediatamente ao Setor de *Compliance*, ao Comitê de Ética ou à Diretoria. A análise e investigação serão tratadas confidencialmente e, não serão admitidas retaliações e intimidações aos denunciantes. Qualquer dúvida relacionada aos termos desta Política, entre em contato com o Setor de *Compliance*.

#### **7. Documentos Envolvidos**

Código de Ética e Conduta e todas as políticas da Masterboi.

#### **8. Setores Envolvidos**

Todos os setores da Masterboi.

## **9. Violações e Penalidades**

Todos os incidentes informados, de suspeitas de violação, serão investigados de forma ética. Se, após a investigação, for confirmado que ocorreu uma conduta que infringe as regras internas ou externas, serão tomadas medidas corretivas e imediatas, de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Violações às regras serão consideradas como violação ao Código de Ética e Conduta da Empresa, sujeitando os infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, aplicação de multas, conforme o que for decidido pelo Comitê de Ética e Diretoria.

## **10. Atualizações**

Esta Política deverá ser revisada sempre que ocorrerem alterações na legislação vigente ou procedimentos que afetem o seu conteúdo.

## **11. Denúncias**

Suspeitas de violação, às regras internas ou à legislação, devem ser encaminhadas ao Canal de Ética e Conduta através do e-mail [eticamasterboi@relatoconfidencial.com.br](mailto:eticamasterboi@relatoconfidencial.com.br), pelo telefone através do 0800-735-2500 ou pela plataforma através do endereço [www.relatoconfidencial.com.br/masterboi/](http://www.relatoconfidencial.com.br/masterboi/).

## **12. Status de Confidencialidade**

Esta é uma política pública.

## **13. Vigência**

O presente instrumento passa a vigorar em 09/12/2024, substituindo quaisquer orientações, normas ou políticas anteriores sobre o tema, podendo ser extinto a qualquer momento por decisão do Comitê de Ética da Masterboi.



**MASTERBOI<sup>®</sup>**

**<https://masterboi.com.br/>**